



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 38/2017, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E JOÃO MARIA MOUSINHO

Processo: 0008373-03.2022.6.18.8000

CONTRATO TRE-PI Nº 38/2017 0843930, referente o locação do imóvel localizado na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 260, bairro Centro, Guadalupe/PI, CEP: 64.840-000, para fins de sediar o Cartório da 46ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes.

CONTRATADA/LOCADORA: JOÃO MARIA MOUSINHO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato TRE-PI nº 38/2017, **pelo período de 60 (sessenta meses), até 06/09/2027.**

1.2. Considerando o valor atual do aluguel de **R\$ 1.424,32 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)** acordado no Segundo Termo Aditivo 1549741, o custo estimado da prorrogação é **R\$ 85.459,20 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo é celebrado com fundamento no art. 51 da Lei nº. 8.245/91 e Cláusula Oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao TRE-PI providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente aditivo é da data da sua publicação no DOU ao término da contratação originária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan Lopes.

Presidente do TRE/PI

JOÃO MARIA MOUSINHO

Locador



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA MOUSINHO, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 18/08/2022, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610630** e o código CRC **D45A21F5**.